Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 5439/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/168/2019
PROTOCOLO	: 1950028
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ELDORADO
RESPONSÁVEIS	: AGUINALDO DOS SANTOS; MARIA APARECIDA DACAL COAN
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	: PREFEITO MUNICIPAL; SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPECTIVAMENTE
ASSUNTO	: RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 43/2018
PERÍODO EXAMINADO	: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTAS. RECURSOS ORDINÁRIOS. ADESÕES À REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo de Assistência Social do Município de Eldorado, conforme o Relatório de Auditoria n. 43/2018, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2017, sob a gestão do Sr. Aguinaldo dos Santos, prefeito, e da Sra. Maria Aparecida Dacal Coan, secretária de Assistência Social.

A presente auditoria foi julgada na 34ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, ocorrida nos dias 23 a 26 de novembro de 2020, conforme o Acórdão AC00-1275/2020 (peça 23) que declarou irregulares os atos praticados pelo Sr. Aguinaldo dos Santos, prefeito do Município de Eldorado, e pela Sra. Maria Aparecida Dacal Coan, secretária de Assistência Social, na gestão do Fundo de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2017, bem como os apenou com multa regimental, no valor correspondente a 15 (quinze) UFERMS para cada um, em razão das irregularidades detectadas no Órgão.

Inconformados com os termos da Deliberação AC00-1275/2020, o prefeito de Eldorado e a secretária de Assistência Social interpuseram Recurso Ordinário que, por meio da Decisão Singular DSG-G.WNB-2539/2023, proferida nos autos do TC/168/2019/001, foi arquivado, em face da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refic.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) tanto o prefeito de Eldorado, Aguinaldo dos Santos, como a secretária de Assistência Social, Maria Aparecida Dacal Coan, quitaram as sanções pecuniárias impostas na Deliberação AC00-1275/2020.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que o prefeito do Município de Eldorado, Aguinaldo dos Santos, e a secretária de Assistência Social, Maria Aparecida Dacal Coan, quitaram, em decorrência das adesões ao Refic, as multas infligidas na Deliberação AC00-1275/2020, consoante as Certidões de Quitação de Multa fornecidas pelo e-Siscob (peças 37 e 38) respectivamente.

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc